

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos
Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Goiânia, 03 de junho de 2013

ALERTA SANITÁRIO - VIGIPÓS Nº. 025/2013

ÁREA: SANEANTES

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos por meio deste, divulgar as Resoluções-RE da ANVISA, referentes a SANEANTES que foram publicadas no Diário Oficial da União – DOU em maio de 2013:

Diário Oficial da União Nº 83, quinta-feira, 02 de maio de 2013 Página 60

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.565, DE 30 DE ABRIL DE 2013

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, designado Substituto pela Portaria MS/GM nº 537, de 29 de março de 2012, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006. considerando, os arts. 12, 50, 59 e 67 inciso I, todos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando o art. 93, Parágrafo único do Decreto nº. 79.094, de 05 de janeiro de 1977; considerando a comprovação de prática ilegal de fabricação e comercialização do saneante sem registro Speed Shampoo Automotivo - Mercoquímica; considerando ainda, comprovação de prática ilegal de fabricação e comercialização dos saneantes sem registro Unideg Desengraxante alcalino - Mercoquímica, Mart Germitril Sistema Sanitizante Aromatizante Concentrado - Mercoquímica, Mart Floc Bril Limpo-Vidros Concentrado - Mercoquímica, Mart Shine Shampoo Auto-Secante para lavagem de veículos - Mercoquímica, Mart Floc Plus Detergente - Mercoquímica, Mart Removedor de Cera - Mercoquímica, Mart Ferrosan Removedor de Ferrugem e Corrosão - Mercoquímica, Mart Regencor Desengraxante, Decapante e Fosfatizante - Mercoquímica, Mart Alve Alvejante Colorado - Mercoquímica, Hatak Desengraxante Ativado Ácido - Mercoquímica, Hasten Desengraxante Multiuso Concentrado - Mercoquímica, Brilho Renovador de Pneus e Painéis Aromatizado - Mercoquímica e do cosmético Floc Hand Sistema Concentrado para Limpeza de pele - Mercoquímica, fabricados pela empresa Martchem Indústria Química (CNPJ 01.266.107/0001-49), que não possui Autorização de Funcionamento concedida por esta Agência para fabricar produtos sujeitos à vigilância sanitária, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comércio e uso, em todo o território nacional, de todos os produtos saneantes e cosméticos fabricados pela empresa Martchem Indústria Química (CNPJ 01.266.107/0001-49), localizada na Rua Guaporé, 79, Santa Cruz do Sul/RS, que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência.

Art. 2º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comércio e uso, em todo o território nacional, do produto Speed Shampoo Automotivo - Mercoquímica e de outros saneantes, que constem em sua rotulagem a empresa Mercoquímica (CNPJ 01.266.107/0001-49) localizada na Rua Guaporé, 79, Santa Cruz do Sul/RS, que não possui autorização de Funcionamento nesta Agência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial da União Nº 98, quinta-feira, 23 de maio de 2013 Página 65

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.836, DE 22 DE MAIO DE 2013

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 498, de 29 de março de 2012. considerando os arts. 2º, 12, 50, 59, 67, inciso I, todos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando, o art. 93, parágrafo único, do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977; considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999; considerando o inciso I do art. 6º e o inciso II do § 6º art. 18 e o at. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

Av. Anhanguera, nº 5.195 – Setor Coimbra - CEP 74.043-001 – Goiânia – Goiás

Fone: (62) 3201-4131 Fax: (62) 3201-4126

e-mail: vigipos@saude.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos

Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

considerando, ainda, a constatação de veiculação de propaganda, com apelo de venda, dos produtos THAT-SOAP DESODORANTE AMBIENTAL, A HP-300 DESENGRAXANTE, RELUBRILHO CERA AUTOBRILHO, sendo os mesmos carentes de registro e de autorização de funcionamento junto a ANVISA, conforme manifestação dada pela área técnica GGSA, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a apreensão e inutilização em todo o território nacional, bem como a proibição da divulgação de todos e quaisquer produtos sujeitos a controle sanitário, fabricados e vinculados pela empresa FFC PRODUTOS QUIMICOS LTDA, C.N.P.J. 02.548.531/0001-02, localizada na Rua Rosinaldo Santos, 120, Cidade Nova, Manaus/AM, por não possuir registro e Autorização de Funcionamento válidos concedidos nesta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial da União Nº 100, segunda-feira, 27 de maio de 2013 Página 39

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.897, DE 24 DE MAIO DE 2013

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 498, de 29 de março de 2012, considerando, os arts. 12, 59 e 67 inciso I, todos da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando o art. 93, Parágrafo único do Decreto n.º 79.094, de 05 de janeiro de 1977; considerando ainda, comprovação de prática ilegal de divulgação dos produtos sem registro ou notificação Limpa Baús e Limpa Chassis, fabricados pela empresa Milena Mota Maia Nobre ME, nome fantasia Quimiflex Ind. e Com. de Produtos Químicos, (CNPJ 07.316.197/0001-11), resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comércio e uso, em todo o território nacional, dos produtos Limpa Baús e Limpa Chassis fabricados pela empresa Milena Mota Maia Nobre ME, nome fantasia Quimiflex Ind. e Com. de Produtos Químicos, (CNPJ 07.316.197/0001-11), localizada na Rua Barão de Aquiraz, 848/850, Messejana, Fortaleza/CE, por não possuir registro ou notificação nessa Agência.

Art. 2º Determinar, ainda, que a empresa fabricante promova o recolhimento dos produtos no mercado brasileiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caso os produtos mencionados nas Resoluções divulgadas sejam encontrados nos estabelecimentos dos municípios do estado de Goiás, solicitamos que sejam tomadas as medidas sanitárias cabíveis, ou seja, a interdição do produto, responsabilizando o proprietário como fiel depositário, até o recolhimento por parte da Empresa detentora do registro do produto e a comunicação imediata à Coordenação de Vigilância Pós Comercialização/ GVSP/SUVISA/SES/GO.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos pelo fone (62) 3201-4131 ou e-mail: vigipos@saude.go.gov.br.

Sem mais para o momento,

Tânia da Silva Vaz

Superintendente da Vigilância em Saúde - SUVISA

Sander Antônio Pereira da Silva

Gerente de Vigilância Sanitária de Produtos - GVSP

Eliane Rodrigues da Cruz

Coordenadora de Vigilância Pós Comercialização – Vigipós